

TERMO DE COOPERAÇÃO TRT-PR Nº. 1/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ, VISANDO A COOPERAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVER PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE ARTE E CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Curitiba I - EMBAP, e de outro lado, a/o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, instituição pública do Poder Judiciário Federal sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 03.141.166/0001-16, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro em Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF, doravante denominado TRT9, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o TRT9 a fim de desenvolver e implantar o Projeto CULTURA NA JUSTIÇA, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. São obrigações da UNESPAR/CAMPUS EMBAP:
- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
 - II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
 - III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
 - IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
 - V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) no TRT9, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
 - VI. Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a).
 - VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
 - VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- b. São obrigações do TRT9:
- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;

DPC
Departamento de Processos e Contratos

Assinatura Avançada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.

TERMO DE COOPERAÇÃO TRT-PR Nº. 1/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ, VISANDO A COOPERAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVER PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE ARTE E CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Curitiba I - EMBAP, e de outro lado, a/o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, instituição pública do Poder Judiciário Federal sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 03.141.166/0001-16, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro em Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF, doravante denominado TRT9, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o TRT9 a fim de desenvolver e implantar o Projeto CULTURA NA JUSTIÇA, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. São obrigações da UNESPAR/CAMPUS EMBAP:
- Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
 - Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
 - Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
 - Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
 - Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) no TRT9, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
 - Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a).
 - Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
 - Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- b. São obrigações do TRT9:
- Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;



DPC
Departamento de Processos e Contratos

Assinatura Avançada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.

- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- VI. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos(as) docentes e acadêmicos(as).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais Termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o TRT9. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá na promoção de atividades conjuntas de extensão universitária na área de arte e cultura, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução e a promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo primeiro. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante Termos Aditivos ou troca de correspondências e, quando requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

Parágrafo segundo. Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

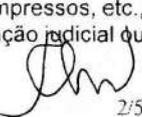
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

Parágrafo único. As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.


Parágrafo primeiro - Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo segundo - Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e do TRT9, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários(as) dos entes signatários, de acordo com a Lei 21.354/2023.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

1.1 Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a **CONTRATADA** compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

2. É vedada às **PARTES** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. As **PARTES** responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

4. A **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**

4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;

4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a **CONTRATANTE** todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Pela UNESPAR, a gestão do presente Termo, caberá ao(a) Professora Clenice Ortigara (cargo, colegiado ou PPG e campus) e a fiscalização a ao(a) Professora Emerli Schlögl (cargo, colegiado ou PPG e campus).
- b. Pelo TRT9, a gestão do presente termo, caberá a Sra. Maria Rosicler Cretella, Secretária-Geral da Presidência, e a fiscalização ao Sr. Marcos D'Assumpção Zaniol (Titular) e à Sra. Jandair Ivete Fernandes (Substituta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

Parágrafo único. Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **TRT9** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

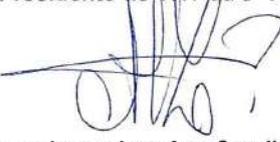
É eleito o foro da cidade de Curitiba, com competência da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná.

Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste termo de cooperação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

Curitiba, de de 2023.


Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF
Presidente do TRT da 9ª Região

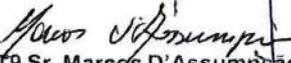

Desembargadora Ana Carolina Zaina
Diretora da Escola Judicial do TRT9


Desembargador RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão Artística e Cultural do TRT da 9ª

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

ROSIMEIRI DARCI CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UNESPAR


Gestão do termo pelo TRT9: Maria Rosicler Cretella


Fiscal pelo TRT9 Sr. Marcos D'Assumpção Zaniol (titular)

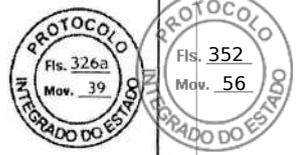
Gestão do termo pela UNESPAR: Clenice Ortigara

Fiscal do campus UNESPAR: Emerli Schlögl

Assinatura Avancada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlögl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Satele Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.



ePROTOCOLO



Documento: 003DOCUMENTO_MinutaTermodCooperacaoatualizado.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX) em 17/12/2023 21:52 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Emerli Schlogl (XXX.142.159-XX) em 18/12/2023 09:31 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX) em 19/12/2023 09:51 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 19/12/2023 13:05 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo 20.640.415-9 por: Clenice Ortigara em: 17/12/2023 21:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3a17b269db110480eb3c2fce1ab2f594.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS, PROJETOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**O responsável pelo preenchimento e encaminhamento é o coordenador da Proposta de Extensão*

Tramitação: Coordenador → Divisão de Extensão e Cultura → Colegiado de Curso → Conselho de Centro de Área → Divisão de Extensão e Cultura.

1. Título da Proposta: CONVÊNIO TRT-PR – BELAS NO TRT9

2. Coordenadora*: Prof^a. CLENICE ORTIGARA

3. Contato do Coordenador:

Telefone: 41-996[REDACTED]08

E-mail: clenice.ortigara@unespar.edu.br

4. Colegiado de Curso*/ Setor: COLEGIADO de CANTO/ Centro de Música

5. Campus: CURITIBA I - Embap

6. Tipo de proposta:

Programa

Projeto

Prestação de Serviço

7. A proposta está vinculada a alguma disciplina do curso de Graduação ou Pós-Graduação (ACEC II).

Sim

Não

8. Vinculação à Programa de Extensão e Cultura

Vinculado Não vinculado

Título do Programa de vinculação: _____.

9. Classificação do Projeto ou Programa.

9.1. Áreas de Conhecimento CNPq :

a) Grande Área: **Linguística, Letras e Artes**

b) Área: **ARTES**

c) Subárea: **MÚSICA**

9.2. Plano Nacional de Extensão Universitária

a) Área de Extensão: **CULTURA.**

b) Linha de Extensão: **MÚSICA.**



PROEC
Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

10. Período de vigência:

(X) Inicial: 01/08/2023 A 31/12/2023.

11. Carga Horária semanal*: 1 HORAS TIDE: () Sim (X) Não

12. Dimensão.

Público Alvo: Funcionários do Tribunal Regional do Trabalho e Comunidade em geral
Abrangência (região e/ou municípios): CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

13. Previsão de Financiamento.

(X) Sem Financiamento () Com Financiamento

Órgão de Financiamento: _____

Valor do Financiamento: _____.

14. Parcerias.

(X) Sim () Não

Nome da Entidade: Tribunal Regional do Trabalho em Curitiba.

Atribuição da Entidade: Local para a realização da série de concertos e divulgação interna da programação.

15. Equipe da proposta:

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função na equipe	Telefone
1	Prof. ^a Clenice Ortigara	Campus Curitiba I – Embap	Mestre em Música	Coordenação Geral	(41) 99 [REDACTED] 8408
2	Alan Forgati	Campus Curitiba I – Embap	Bacharelado em Instrumento, 4 ^a série	Monitor	(41) 99 [REDACTED] 2576
3	Andressa Marques	Campus Curitiba I – Embap	Bacharelado em Canto, 3 ^a série	Monitora/ Assessoria de imprensa	(41) 99 [REDACTED] 1197
4	Fernanda Castro Alves	Campus Curitiba I – Embap	Bacharelado em Canto, 3 ^a série	Monitora/Staff técnico	(41) 99 [REDACTED] 4217

16. Resumo:

Este projeto consiste na preparação e apresentação pública do repertório camerístico para instrumento, voz e piano, com ênfase na produção acadêmica dos graduandos dos cursos de bacharelado em instrumento e canto da UNESPAR/Campus de Curitiba I – Embap, egressos e convidados externos. Este trabalho pretende desenvolver pesquisa de repertório e das suas características composicionais com vistas à performance. Os recitais



PROEC
Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

serão gratuitos e abertos para o público em geral. A coordenação deste Projeto é de **Clenice Ortigara**, professora das disciplinas de Prática de Repertório e de Música de Câmara dos cursos Bacharelado em Canto e Bacharelado em Instrumento da UNESPAR/Campus de Curitiba I – Embap.

Com a celebração do convênio de cooperação entre o Tribunal Regional do Trabalho 9ª região e UNESPAR se objetiva a abertura de mais um espaço cultural na cidade de Curitiba para a fruição de música na comunidade, ampliando o público oriundo de diferentes áreas de atuação, promovendo a difusão do trabalho desenvolvido na UNESPAR/Campus Curitiba I – Embap para ambientes externos de grande circulação de público.

Os monitores, graduandos dos cursos de graduação em música do Campus Curitiba I – Embap, farão parte integralmente de todo o processo de divulgação e acompanhamento das atividades do projeto e receberão certificação de horas complementares expedido pelo setor de extensão do campus.

Palavras-chave: Música de Câmara. Difusão cultural. Produção artística.

17. Problema e justificativa da proposta:

Na matriz curricular obrigatória dos cursos de Bacharelado em Instrumento e Bacharelado em Canto lírico a disciplina Música de Câmara é desenvolvida ao longo dos quatro anos de duração dos bacharelados. Em virtude disso há uma imensa produção artística que infelizmente não é ouvida fora dos âmbitos universitários. Na busca por espaços de performance artística surgiu a ideia de transpor as paredes universitárias do campus e mostrar a produção desenvolvida pelos graduandos em espaços abertos a comunidade. O convênio/cooperação com o Tribunal do Trabalho visa a restauração de dois pianos que atualmente estão inservíveis para o Campus Curitiba I – Embap para novamente retornarem aos palcos pois se trata de dois exemplares da renomada fábrica parananense Essenfelder que infelizmente não existe mais. Justifica-se esse trabalho pela necessidade da divulgação da música produzida pelos graduandos dos bacharelados em instrumento e em canto lírico na disciplina regular obrigatória de ambos cursos. Através deste projeto pretende continuar esse trabalho de divulgação do conhecimento artístico e cultural de forma universal, atingindo um público infantojuvenil e adulto com sua música de alta qualidade.

18. Objetivos – Geral e Específicos:

Objetivo geral:

Divulgar a arte da música através de variadas formações camerísticas instrumentais e vocais, oportunizando para a sociedade o conhecimento desenvolvido no *Campus Curitiba I – Embap*.



PROEC
Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

Objetivo Específico:

Oportunizar a performance artística aos graduandos dos cursos de bacharelado em instrumento e canto lírico para além dos limites da universidade.

19. Metodologia para execução da proposta: (limite 20 linhas)

Seleção de repertório que contemple peças de diferentes estilos, algumas em linguagem moderna, outras acadêmicas e obras de câmara que integrem a escrita composicional acadêmica. A preparação para os recitais acontecerá através de ensaios semanais de 50 minutos entre os participantes do projeto, com o intuito de aprimorar a execução musical das partes e do conjunto da obra.

A série de concertos Belas no TRT9 será realizado na sede histórica situada à Rua Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba-PR com pelo menos um concerto por mês durante o período letivo compreendido entre os meses de março a dezembro. Será especialmente desenvolvido material gráfico para esse projeto com aprovação de logomarca específica como identidade visual em parceria com o núcleo de comunicação do Campus Curitiba I – Embap e a assessoria do TRT, levando em consideração todos os padrões legais de divulgação.

A divulgação de cada concerto se dará através das mídias sociais oficiais do projeto e do TRT 9ª região, bem como, banner físico disponibilizado no foyer do prédio principal do TRT por onde semanalmente circulam cerca de 500 pessoas. A cada concerto serão disponibilizados programas físicos e digitais por meio do acesso ao QRCode visando atender a todas as faixas etárias de público. Registros em fotos e vídeos serão disponibilizados em canais digitais criada especificamente para esse projeto. Para os discentes dos cursos de graduação em música do Campus Curitiba I – Embap haverá controle de presença para validação na disciplina interna intitulada prática artística através de assinatura ao final de cada concerto ou horas de atividades complementares. A coordenação geral do projeto Prof^a. Clenice Ortigara se encarregará de fornecer tais informações e documentos aos discentes e aos setores competentes.

20. Contribuição científica, tecnológica e de Inovação:

O produto desse projeto de performance tem o objetivo principal de divulgar o repertório camerístico instrumental e vocal. Esse projeto igualmente pretende difundir as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação Bacharelados de Instrumento e Canto da UNESPAR/Campus Curitiba I – Embap.

Criação de redes sociais para promoção dos eventos do projeto e canal YouTube público



para arquivamento e divulgação digital dos concertos.

21. Cronograma da proposta: (considerar o período de vigência do projeto)

Atividades	Período (meses/ano)
Ensaios semanais de 1 hora/aula (50 minutos) de duração;	Agosto 2023 a dezembro 2023
Desenvolvimento da identidade visual e confecção dos materiais gráficos	Agosto 2023
Ensaios gerais para os concertos	Agosto 2023 a novembro 2023
Previsão: 4 concertos no Tribunal do Trabalho	1 concerto por mês com duração de 50 minutos cada
Edição de vídeo e áudio dos concertos para publicação no canal YouTube da coordenadora do projeto	Dezembro 2023
Preparação e entrega do relatório final do projeto	Dezembro 2023

22. Referências:

21.outubro.2022 (2ª mostra artística)

<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/noticias/2022/outubro/projeto-de-extensao-encontro-de-musica-de-camara-unespar-campus-curitiba-i-embap>

25-26-28.outubro.2022 <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/noticias/2022/outubro/5a-edicao-do-encontro-de-musica-de-camara-unespar-campus-curitiba-i-embap>

Vídeos disponíveis no Canal YouTube: Playlist V Encontro Música de Câmara UNESPAR/Campus Curitiba I – Embap (2022), link para acesso ao conteúdo online <https://youtube.com/playlist?list=PLtzwRkTU-kxwwCXoneljoelNckBQwJveP>

Local/Data: Curitiba, 20 de junho de 2023

Assinatura Coordenadora: (assinado eletronicamente)

ANEXO A - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA

Divisão de Extensão e Cultura dos Campi

1. Tipo de Proposta

	Programa		Eventos
X	Projeto		Prestação de Serviço
	Cursos/Oficinas		

2. Identificação da Proposta

Título	CONVÊNIO TRT-PR – BELAS NO TRT9
Proponente	Profa. Clenice Ortigara
Colegiado de Curso	Bacharelado em Canto/Superior de Canto/ Centro de Música
Área de Extensão	Cultura
Linha de Extensão	Música

3. Atendimento ao Regulamento de Extensão da Unespar

Descrição	Sim	Não
Contém toda a documentação necessária?	X	
Prevê a participação de estudantes como equipe executora da ação de extensão?	X	
Prevê a participação da Comunidade externa?	X	
Está de acordo com os princípios da extensão na Unespar?	X	
Está de acordo com os objetivos da extensão na Unespar?	X	
Prevê parcerias com outras instituições (públicas ou privadas)?	X	
Prevê a difusão dos resultados alcançados?	X	

4. Quanto às Diretrizes da Extensão

Descrição	Orientações	Sim	Não
Interação dialógica (A proposta deve explicitar o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, com vistas à produção de um conhecimento novo, que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social)	Para observar se a proposta submetida atende a essa diretriz, faça perguntas como: <i>Como surgiu este projeto? Por qual demanda? De que forma a execução deste projeto promove transformação entre a universidade e a sociedade?</i>	X	
Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (A proposta deve explicitar de que maneira a ação busca materializar a combinação de especialização e visão	Para observar se a proposta submetida atende a essa diretriz, faça perguntas como: <i>É possível integrar modelos, conceitos e metodologias de</i>	X	

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Deeke Sasse (XXX.130.659-XX)** em 22/06/2023 17:26 Local: UNESPAR/EMBAP/DIV EXT/CULT. Inserido ao protocolo **20.640.415-9** por: **Angela Deeke Sasse** em: 22/06/2023 17:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **10ec46026f1e57ddb39f59e0d655e74c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX)** em 29/07/2023 10:07 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT. Inserido ao protocolo **20.640.415-9** por: **Clenice Ortigara** em: 29/07/2023 10:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3dc12400de6ecb86c33472687d01d7d1**.

holista na interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.)	<i>diversas áreas do conhecimento? Este projeto pode favorecer a construção de alianças interorganizacionais e interprofissionais? Este projeto pode envolver estudantes e servidores de diversas áreas da nossa instituição?</i>		
Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Para que se atinja essa diretriz, deve haver um esforço em vincular ações de extensão ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). Isso permite que se alcance maior unidade entre teoria e prática.)	Para observar se a proposta submetida atende a essa diretriz, faça perguntas como: <i>O projeto prevê o envolvimento de alunos de vários períodos do mesmo curso ou de outros cursos? Envolve aluno da residência ou pós-graduação? Com objetivo de fortalecer a produção acadêmica, relaciona prática com teoria? Do projeto de extensão é possível gerar trabalho de conclusão de curso ou associação com a iniciação científica?</i>	X	
Impacto na formação discente (A proposta deve considerar o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; potencializando a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável.)	Para observar se a proposta submetida atende a essa diretriz, faça perguntas como: <i>As atividades previstas possibilitam reforçar o papel das/dos estudantes na comunidade promovendo sua formação como profissional e como cidadã/cidadão? As/Os estudantes conseguirão desempenhar bem seu papel como agentes de transformação da sociedade, aplicando os conhecimentos adquiridos?</i>	X	
Impacto e transformação social (A proposta evidencia e reafirma o mecanismo de inter-relação da universidade com os demais setores da sociedade com vistas à atuação transformadora, voltada para interesses e demandas da maioria da população e causadora de desenvolvimento social e regional como também aprimoramento de políticas públicas.)	Para observar se a proposta submetida atende a essa diretriz, faça perguntas como: <i>O projeto consegue apresentar contribuições significativas de mudanças na comunidade local, produzindo soluções efetivas na resolução de problemas? A proposta do projeto visa promover também mudanças na Universidade, na medida em que ela se envolve com a comunidade local?</i>	X	

5. Solicitação de Adequações (Indicar qual item necessita de adequação e justificar)

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Deeke Sasse (XXX.130.659-XX)** em 22/06/2023 17:26 Local: UNESPAR/EMBAP/DIV EXT/CULT. Inserido ao protocolo **20.640.415-9** por: **Angela Deeke Sasse** em: 22/06/2023 17:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **10ec46026f1e57ddb39f59e0d655e74c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX)** em 29/07/2023 10:07 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT. Inserido ao protocolo **20.640.415-9** por: **Clenice Ortigara** em: 29/07/2023 10:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3dc12400de6ecb86c33472687d01d7d1**.

O Projeto atende ao Regulamento da Extensão da UNESPAR.

(O prazo para devolução da proposta com adequações segue o previsto no Regulamento de Extensão – Resolução 042/2022 – CEPE/UNESPAR)

6. Parecer

A proposta de Projeto de Extensão está de acordo com o novo Regulamento da Extensão da UNESPAR.

Local e data: Curitiba, 22 de junho de 2023.



Assinatura do Chefe da Divisão de Extensão e Cultura

DOCUMENTO CERTIFICADO	
Curitiba I	Violoncelo/Música de Câmara (103) / (nº 03)
	Viola (1039) / (nº 07)
	História, Teoria e Crítica
CÓDIGO LOCALIZADOR: 402947524 Documento emitido em 02/07/2024 09:17:29. Diário Oficial Executivo Nº 11690 28/06/2024 PÁG. 75 Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br	
03 vagas:	
1133) / (nº 11)	
Específicos de Educação (1137) / (nº 17)	
06 vagas:	
06 vagas:	
Curitiba II	Corpo, Movimento e Criação em Dança (1014) / (nº 09)
	Pedagogia do Teatro (1015) / (nº 10)
Artista-Docente da Dança e as Práticas de Estágio Supervisionado (1005) / (nº 06)	
Filosofia (1018) / (nº 13)	
Processos Criativos nas Artes da Cena (1016) / (nº 11)	
Gravura (1021) / (nº 15)	
Desenho (1023) / (nº 16)	
Formação e Trabalho Docente na Educação Básica (1029) / (nº 21)	
Direção de Arte (1063) / (nº 24)	
Pesquisa em Cinema e Audiovisual: Diálogos Interculturais com povos e Comunidades Tradicionais (1060) / (nº 23)	
Processos Cênicos e Poética da Voz (1074) / (nº 30)	
Espaço e Performatividade (1065) / (nº 26)	
03 vagas:	
03 vagas:	
Paranaguá	Educação Matemática (1013) / (nº 01)
	Libras (1051) / (nº 06)
	Direito Portuário (1142) / (nº 15)
Teorias Linguísticas, Prática de Escrita e Discurso (1052) / (nº 07)	
Literatura Brasileira (1053) / (nº 08)	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais (1141) / (nº 14)	
05 vagas:	
05 vagas:	
Paranavá	Ciências Contábeis (1111) / (nº 06)
	Turismo (1117) / (nº 15)
	Fundamentos da Educação e Gestão Educacional e Escolar (1120) / (nº 22)
	Tecnologia da Informação (1126) / (nº 28)
	Administração (1127) / (nº 29)
Fundamentos do Serviço Social (1110) / (nº 03)	
Ciências Contábeis (1111) / (nº 08)	
Enfermagem (1115) / (nº 09)	
Psicologia (1116) / (nº 14)	
Enfermagem (1115) / (nº 13)	
04 vagas:	
04 vagas:	
União da Vitória	Língua Portuguesa/Linguística (1034) / (nº 07)
	História do Paraná (1090) / (nº 16)
	História da América (1091) / (nº 17)
	Direito Administrativo (1097) / (nº 18)
Ensino da Matemática (1001) / (nº 03)	
Ensino de Química (1077) / (nº 15)	
Direito Processual Civil (1098) / (nº 19)	
Direito Processual Penal (1099) / (nº 20)	

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavá, em 25 de junho de 2024.

Salette Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

71636/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TRT-PR N.º 001/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.	Termo de Cooperação que entre si, celebram a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná, visando a cooperação com o objetivo de	19/12/2023	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

promover o desenvolvimento de projetos de extensão universitária de arte e cultura no estado do Paraná.

Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF
Presidente do TRT da 9ª Região

Desembargadora ANA CAROLINA ZAINA
Diretora da Escola Judicial do TRT9

Desembargador RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão Artística e Cultural do TRT da 9ª

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

71869/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 837/2024 de 27/06/2024. Art. 1º Conceder a liberação parcial de 20 (vinte) horas semanais às servidoras **Viviani Yoshinaga Carlos**, RG nº 11.XXX.749-1/PR e **Adriana Beloti**, RG nº 1.XXX.241-20, para atuar na Diretoria da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná – SINDUSPAR, durante o mandato sindical. **Art. 2º** Conceder a liberação parcial de 20 (vinte) horas semanais ao servidor **Valdir Anhucci**, RG nº 1.XXX.753-41- /PR, a partir de 01/07/2024 para atuar na Diretoria da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná – SINDUSPAR, durante o mandato sindical.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

71862/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DOS CONTRATOS, EDITAL 40/2024**

Protocolo – 22.297.679-0

Contrato 33/2024 – GMS 3838/2024

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30.

Protocolo – 22.297.265-5

Contrato 34/2024 – GMS 3839/2024

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa M & B COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.037.201/0001-02.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal dos Contratos nº 33/2024 e nº 34/2024, conforme Portaria Nº 031/2024-D.

Gestora do Contrato: Lais Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;

Fiscal do Contrato: Fabiano Krul, CPF nº XXX.461.969-XX.

Campo Mourão, 27 de junho de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão

72208/2024

UNICENTRO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-7-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 10-8-2024
CONTRATADO: FERNANDO SANTOS DA SILVA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-7-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 18-10-2024
CONTRATADO: LARISSA SCHIMANSKI

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-7-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-1-2025
CONTRATADO: JOSEANE CARLA SCHAEFER
RAPHAEL AUGUSTO BALDISSERA GONÇALVES

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
402957624

Documento emitido em 02/07/2024 09:17:41.

Diário Oficial Executivo
Nº 11690 | 28/06/2024 | PÁG. 76

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

72053/2024

UNIOESTE**Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

Portaria nº 041/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Moisés Cordeiro Muniz, RG nº 5.816.276-0, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.819.159-0 para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com a Empresa UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.207.056/0001-84.

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, na cidade de Toledo, Paraná, e Unidade de Ensino Superior INGA Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.207.056/0001-84. **OBJETO:** estabelecer as condições de realização de Estágios Curriculares, no âmbito da Unioeste, de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à Unioeste ou a outras instituições de ensino. **PERÍODO:** cinco anos a contar de 26/06/2024 até 26/06/2029.

Patricia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

72130/2024

PORTARIA Nº 2413/2024-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autorizar, a contar de 19 de junho de 2024, a rescisão do Contrato nº 258/2023, de 07 de julho de 2023, da Profissional Temporária VANESSA LOPES CARVALHO, RG nº 10.212.721-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria.

72167/2024

Secretaria da Comunicação**RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – SECOM**

Súmula: Delega competência de ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Comunicação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 4276 de 01 de dezembro de 2023, resolve

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores **WILLIAN DOS SANTOS SILVA**, RG nº 44.946.219-5/SP, **ERIKSSON FELIPE DENK**, RG nº 4.949.575-4, **ELAINE REGINA GEISER**, RG nº 6.548.918-0 sem prejuízo de suas atribuições de Diretoria, a função de ordenadores de despesas referente

– **Comunicação 360º e 190 - Gestão** das atividades atinentes à sua área de

ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº suas atribuições de Diretor de Rádio e

Paraná, a função de ordenador de despesas

8190 - Gestão Administrativa SECOM,

para as atividades referentes a manutenção da rádio e televisão educativa

Documento: **PublicacaoTermodeCooperacaoTRT9eaUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 02/07/2024 09:22 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **20.640.415-9** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 02/07/2024 09:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a598c9f84c3574e4ae885b86035da543.



TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

Termo de Cessão de Uso de dois pianos de meia cauda que entre si celebram a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – TRT9ª**, decorrente do Termo de Cooperação **TRT-PR N°1/2023**, tendo por objeto o intercâmbio Técnico-Científico e Cultural, com objetivo de implantar o Projeto **CULTURA NA JUSTIÇA**.

CEDENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada Unespar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, representada por sua Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO** e, por delegação da reitora a execução do objeto do presente Termo de Cessão, se dará no *campus* da Unespar, Curitiba I (EMBAP), situado à Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro, CEP 80010-180, representada por seu Diretor **ELOI VIEIRA MAGALHÃES**, nomeado pela Portaria nº 015/2024 – Reitoria/Unespar.

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Carlos de Carvalho nº 528, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **CÉLIO HORST WALDRAFF**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de dois pianos de meia cauda, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de dois pianos de meia cauda Essenfelder, com tombo consultados no sistema GPM da Unespar, na fl. 329, mov 43, patrimônios nºs 100001954260 e 100001954753, alocados no Centro de Música, pertencentes ao patrimônio da CEDENTE, para serem restaurados e utilizados pelo CESSIONÁRIO, na forma do Termo de Cooperação TRT-PR N° 1/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação da CEDENTE:

- I. Repassar ao CESSIONÁRIO os bens móveis descritos na cláusula primeira.

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:



Documento TERMO DE CESSÃO DOS PIANOS COM ALTERAÇÕES DA UNESPAR (Termo de Cessao dos Pianos - Cláusulas atualizadas pela Unespar.pdf), no sistema Vetor, processo Contrato de Comodato - pianos (Nº 317869). Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.ZXAKS.YBXOA no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

- I. Transportar os bens cedidos;
- II. Receber os bens mediante Termo de Recebimento, emitido após vistoria atestando o estado de conservação dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá prazo de vigência de 60 meses em decorrência do Termo de Cooperação TRT/PR nº 1/2023, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

A devolução dos bens móveis será efetuada por meio da emissão de Termo de Devolução pela CEDENTE, após vistoria final, nas seguintes hipóteses:

- a) término da vigência deste instrumento, prevista na cláusula terceira;
- b) denúncia por qualquer das partes, desde que justificada por necessidades públicas, mediante comunicação escrita com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) rescisão por mútuo acordo ou por inobservância das cláusulas do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando da devolução dos bens, o transporte ficará a cargo do CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os bens, deverão ser devolvidos pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE, em condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

Aos bens móveis objeto da presente cessão, descritos na cláusula primeira, não se atribuirá valor mercadológico, nem depreciação correspondente, uma vez que pelo protocolo nº 20.640.415-9 expedido pelo Campus, os bens estão classificados como inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CEDENTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região
CESSIONÁRIO

ELOI VIEIRA MAGALHÃES
Diretor do Campus Curitiba I
CEDENTE



Documento TERMO DE CESSÃO DOS PIANOS COM ALTERAÇÕES DA UNESPAR (Termo de Cessao dos Pianos - Cláusulas atualizadas pela Unespar.pdf), no sistema Vetor, processo Contrato de Comodato - pianos (Nº 317869). Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.ZXAKS.YBXOA no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Documento: **TermodeCessaodosPianosClausulasatualizadaspelaUnespar1assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Clenice Ortigara (XXX.436.209-XX)** em 18/06/2024 11:49 Local: UNESPAR/EMBAP/COL/CANT, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 20/06/2024 10:22 Local: UNESPAR/REITORIA, **Eloi Vieira Magalhaes (XXX.708.649-XX)** em 20/06/2024 11:07 Local: UNESPAR/EMBAP/DIRECAO.

Inserido ao protocolo **20.640.415-9** por: **Clenice Ortigara** em: 18/06/2024 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63d6e9d5d40ae18bb555f4db8823dabe.

aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado aberto e disciplinado pelo Edital PRO seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

NOME

Gabrielle de Vargas Marcovicz

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
383023424

Documento emitido em 25/06/2024 08:19:36.

Diário Oficial Executivo
Nº 11685 | 21/06/2024 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.	O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de dois pianos de meia cauda Essenfelder, com tombos consultados no sistema GPM da Unespar, na fl. 329, mov 43, patrimônios n.ºs 100001954260 e 100001954753, alocados no Centro de Música, pertencentes ao patrimônio da CEDENTE, para serem restaurados e utilizados pelo CESSIONÁRIO, na forma do Termo de Cooperação TRT-PR N.º 1/2023.	20/06/2024	O presente Termo terá prazo de vigência de 60 meses em decorrência do Termo de Cooperação TRT/PR n.º 1/2023, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

ELOI VIEIRA MAGALHÃES
DIRETOR DO CAMPUS CURITIBA I
CEDENTE

CÉLIO HORST WALDRAFF
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 9ª REGIÃO
CESSIONÁRIO

68631/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 808 de 20 de junho de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente **Giovanni Alencar Comodo**, portador do RG 7.100.XXX-5, do campus de Curitiba II, no período de 06 (seis) a 14 (quatorze) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento "Encontros Cinematográficos do Fundão - Seminário Internacional De Cinema" que acontecerá na cidade de Fundão/Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 809 de 20 de junho de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Ana Paula Peron**, portadora do RG 7.308.XXX-7, do campus de Apucarana, no período de 06 (seis) a 14 (quatorze) de julho de 2024 (dois mil e quatro), para participar do evento "9ª Viagem Acadêmica Internacional: Posadas e Foz do Iguaçu" que acontecerá nas cidades de Misiones e Posadas/Argentina.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 810 de 20 de junho de 2024.

Art. 1º Designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado (CPPS)** da UNESPAR, conforme segue:

I - **Presidente:** Alvaro Henrique Borges – Doutorado – RG n.º 13.XXX.309-9/PR – Reitoria

II – Assessoria:

- a) Denise Xavier Messias – Mestrado – RG n.º 3.XXX.753-8/PR – Reitoria
b) Fabiano Krul – Graduação/Tecnólogo – RG n.º 4.XXX.268-1/PR – Reitoria.
c) Helem Patrícia de Fáveri Turco – Mestrado – RG no 7.XXX.791-0/PR – Reitoria;

III – Membros:

- a) Cristiano Schinwelski – Mestrado – RG n.º 7.XXX.244-0/PR – Campus de Apucarana;
b) Pedro Henrique Caires de Almeida – Graduado/Licenciatura – RG n.º 11.XXX.093-6 – Campus de Campo Mourão;
c) Tatiana Hass – Especialização – RG n.º 7.XXX.950-7/PR – Campus de Curitiba I;
d) Felipe Augusto Vieira da Silva – Doutorado - RG n.º 8.XXX.499-0/PR – Campus de Curitiba II;
e) Marcio Alexandre Facini – Doutorado – RG n.º 5.XXX.376-0/PR – Campus de Paranaguá;
f) Suzete Moreira – Especialização – RG no 4.XXX.186-0/PR – Campus de Paranavaí e Loanda;
g) Cleris Mauro Schafascheck – Especialista – RG n.º 14.XXX.634-7/PR – Campus de União da Vitória;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria N.º 981/2023 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

68589/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 807/2024 de 20/06/2024. Art. 1º Conceder disposição funcional ao Agente Universitário Profissional, na Função de Advogado, Vinicius de Melo Silva, RG n.º 1.XXX.447-27/PR, lotado na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus Paranavaí para a exercer suas atribuições na Universidade Estadual de Londrina – UEL, com ônus para o órgão de origem. Art. 2º Fica a contagem do tempo do seu estágio probatório suspensa enquanto perdurar o seu afastamento. Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

68514/2024

Documento: **PublicacaoTermodeCessaoUnespareoTribunalReginaldoTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 25/06/2024 08:35 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **20.640.415-9** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 25/06/2024 08:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c2b12a8900ef8e5994d14d5f5a1841d3.